

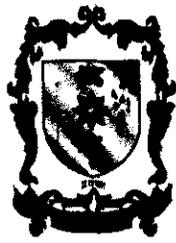


## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 18569e22 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/05/2022 17:34:34  
Acesse em: <https://cam.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 886721b0-aab9-4e16-9250-d9cde1db419e

<b>REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>16/2022</b>
		<b>12/04/2022</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
<b>Assunto:</b>	Segundo Termo de Aditivo de acréscimo quantitativo, tem com fundamento legal no art. 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato 56/2021, firmado em 13/09/2021, que tem vigência até 30/04/2022, cujo objeto a prestação de serviços na execução de obra de construção do 1º andar do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, e reforma e ampliação no estacionamento deste Legislativo. Através deste instrumento tem sua vigência prorrogada até 30/04/2022, ou até a conclusão definitiva da obra em tela, conforme justificativas elencadas nos autos do processo administrativo que faz parte integrante deste instrumento	
<b>CONTRATADA</b>	Empresa <b>PATRIA CONSTRUTORA LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, bairro Aratu, Barreiras, Bahia	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
Este procedimento tem como objetivo aditamento de prazo ao contrato n. 056/2021, dá-se devido ao fato que empresa contratada PATRIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, responsável pela a execução da obra, solicitou prorrogação de entrega da obra para 30/04/2022, que tem como justificativa a grande quantidade de chuvas nos últimos meses no Município de Formosa, impossibilitando cumpri com o prazo previsto de conclusão que seria em 30/04/2022, com amparo no artigo 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93		
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
O presente segundo termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 288/2021 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2022: <b>01.01.000 – Câmara Municipal;</b> <b>1.31.001.1.001 – Reforma, ampliação e reequipamento da Câmara</b> <b>4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA</b>		
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente		



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 08 de abril de 2022

Processo: 18569e22 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/05/2022 17:34:34  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 886721b0-a89a-4e16-9250-d9cde1db499e

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento de acréscimo quantitativo ao contrato nº 056/2021, firmado em 13/09/2021, com término em 30/04/2022, com a Empresa **PATRIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, bairro Aratu, Barreiras, Bahia, que tem como objeto a prestação de serviços na execução de obra de construção do 1º andar do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, e reforma e ampliação no estacionamento deste Legislativo, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia, com valor dos acréscimos na ordem de R\$ 9,5000,00 (nove mil e quinhentos reais) de acordo a justificativa que faz parte integrante deste processo.

Atenciosamente,

**JURANDY DE SENE CORADO**  
Gerente de Compras/Portaria nº 009/2021



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 18569e22 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/05/2022 17:34:34  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 886721b0-ab9a-4e16-9250-d9cde1db419e

### JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Segundo Termo de Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato Nº. 056/2021 – Convite nº 04/2021 - Processo Administrativo nº 058/2021 – Empresa Contratada: PATRIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, Bairro Aratu, Barreiras, Bahia  
Objeto: Prestação de serviços na execução de obra de construção do 1º andar do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, e reforma e ampliação no estacionamento deste Legislativo, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia

Conforme avaliação técnica sobre a possibilidade de acréscimo quantitativo, referente ao contrato nº 056/2021, define a descrição dos itens bem como seus quantitativos e custos, identificados através de avaliação de engenheiro civil contratado (contrato nº 057/2021), para prestação de serviços técnicos, na fiscalização, vistorias, análise e acompanhamento da execução de obra de construção do 1º andar do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, e reforma e ampliação no estacionamento deste Legislativo, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

O Segundo Termo de Aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato é necessário a partir do momento em que o fiscal de obra, identificam através de análise e avaliação, as quantidades dos serviços/materiais previstas originalmente no contrato, serão necessários ajustes, objetivando a conclusão e qualificação da obra de reforma.

Possibilidade de Segundo Termo de Aditivo de acréscimo quantitativo, tem com fundamento legal no art. 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato 56/2021, firmado em 13/09/2021, que tem vigência até 30/04/2022



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**Cópia do contrato**

**CNDS**

**Manifestação da contratada**

Formosa do Rio Preto-Ba, 08 de abril de 2022



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Ba, 08 de abril de 2022

### PARECER FISCAL DO CONTRATO

Contrato **056/2021**  
Modalidade: **CONVITE nº 04/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2021**

Contratada: Empresa **PATRIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, bairro Aratu, Barreiras, Bahia

Na condição de fiscal de contratos, nomeado pela Portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2022 e de acordo ao item IV da citada portaria, atesto para os devidos fins de direitos sobre a possibilidade de aditivo contratual, que a Empresa **PATRIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, bairro Aratu, Barreiras, Bahia, até a presente data, cumpriu fielmente com todas as suas obrigações/condições avençadas no contrato, de forma satisfatória, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

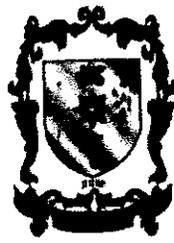
Abaixo apresentamos planilha de Detalhamento dos valores:

<b>Demonstrativo = Atual</b>				
Item	Valor inicial do contrato	Valor Pago	Valor do saldo do contrato	
01	R\$ 320.422,42	295.241,76	R\$ 25.180,66	Em 08/04/2022

Atenciosamente,

  
Melissa Camilo Dias  
Fiscal de contrato  
Portaria 04/2022





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 11 de abril de 2022

Processo: 18569e22 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/05/2022 17:34:34  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 886721b0-a89a-4e16-9250-d9c0c0e1b499e

**Do: Gabinete do Presidente**

**Para: Roméria de Oliveira Nunes**

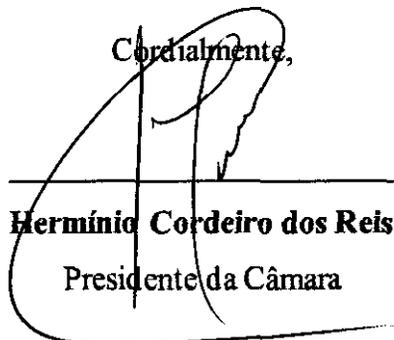
**Setor de Contabilidade**

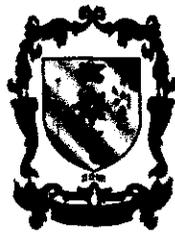
Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de Aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato nº 056/2021, firmado em 13/09/2021, com a Empresa **PATRIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, bairro Aratu, Barreiras, Bahia, cujo objeto é a prestação de serviços na execução de obra de construção do 1º andar do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, e reforma e ampliação no estacionamento deste Legislativo, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

  
**Hermínio Cordeiro dos Reis**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao Aditivo de acréscimo quantitativo do contrato nº 56/2021 firmado com a empresa **PÁTRIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35.

Unidade orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte recurso
01.01.000 – Câmara Municipal	1.31.001.1.001 – Reforma, ampliação e reequipamento da Câmara	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	Duodécimo

Cordialmente,

**ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES**

Setor de Contabilidade

Portaria n. 12/2021



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 11 de abril de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

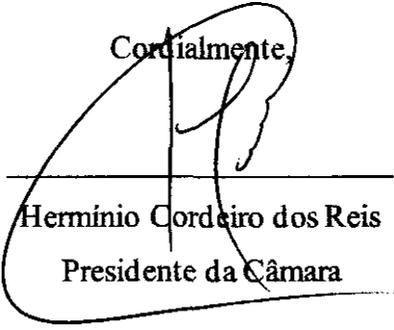
Prezado Senhor,

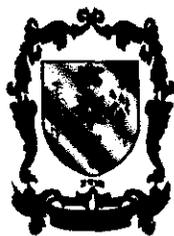
Para atendimento à solicitação de Aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato nº 056/2021 firmado em 13/09/2021, com a Empresa **PATRIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, bairro Aratu, Barreiras, Bahia,

**Sollicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento, conforme consta nos autos do processo.**

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

  
Hermínio Cordeiro dos Reis  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Processo: 18569e22 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/05/2022 17:34:34  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 886721b0-a9a-4e16-9250-d9cde1fb499e

Formosa do Rio Preto-BA, 12 de abril de 2022.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto,  
Exmo. Senhor Herminio Cordeiro dos Reis

**REF: A possibilidade de Aditamento ao contrato nº 056/2021, firmado em 13/09/2021, MODALIDADE: Convite nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 58/2021 - Empresa Contratada PATRIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, bairro Aratu, Barreiras, Bahia.**

### PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 056/2021, firmado com a Empresa **PATRIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, Bairro Aratu, Barreiras, Bahia

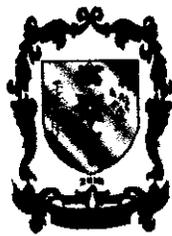
No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo nº 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93 que assim determina:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) ....*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”*



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento, em seus contratos, desde que justificados.

No caso apresentado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe as alterações quantitativa, nas mesmas condições iniciais do contrato, se alteração de preço unitário amparada no art. 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93,.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula segunda a possibilidade solicitada, de acordo artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 30/04/2022.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Considerando que consta dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Ademias, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que, os serviços vêm sendo executados regulamente, conforme atestado pela fiscal de contrato.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

  
**MARLOS CARVALHO ROCHA**  
OAB/BA nº 31.737  
Assessor Jurídico  
Mat. 220



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Referente: Segundo Termo de Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato Nº. 056/2021 – Convite nº 04/2021 - Processo Administrativo nº 058/2021 – Empresa Contratada: PATRIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, Bairro Aratu, Barreiras, BA.**

**Objeto: Prestação de serviços na execução de obra de construção do 1º andar do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, e reforma e ampliação no estacionamento deste Legislativo, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia**

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de Aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o Aditivo de acréscimo quantitativo, do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 12 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**Hermínio Cordeiro dos Reis**

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto









## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



- 6.2 – O Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 6.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 6.4 – As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestadas pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, neles abrangidos as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal de acordo a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/ 2014.
  - Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
  - Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
  - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
  - Para o primeiro pagamento deverá ser apresentada a ART da obra.
- Parágrafo Primeiro: As certidões serão sujeitas a conferência de suas autenticidades.
- 6.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 6.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega ao Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 6.9 – É de responsabilidade da Contratada o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras, alvará de construção e identificação da obra por meio de placa conforme planilha orçamentaria que faz parte intergal deste instrumento.
- 6.10 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) se reserva no direito de reter 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos:

6.10.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA), das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

6.10.2 – Na hipótese do Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na sub cláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta sub cláusula;

6.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte da contratada, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA);

7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Sr. Presidente, que poderá relevar ou não a multa;

7.3 – Em caso de relevação da multa, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Sr. Presidente, não caberá novo recurso administrativo.

**Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 05/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Educação, responsável pela execução deste Contrato;

8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer a este legislativo, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

**Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;

9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.4 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;







## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Quatorze – REAJUSTAMENTO** – Os preços contratuais referentes a serviços objeto deste Contrato permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, poderá ser reajustado, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right]$$

onde

R – Valor do reajustamento procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>1</sub> – Índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta;

I<sub>0</sub> – Índice correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

**Cláusula Quinze – PUBLICAÇÃO** – O Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) providenciará as publicações necessárias, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Dezesseis – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Formosa do Rio Preto (BA), 13 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA  
Herminio Cordeiro dos Reis  
Contratante

Melissa Camilo Dias  
Fiscal de Contratos  
Portaria 005/2021

PATRIA CONSTRUTORA LTDA  
Contratada

### Testemunhas:

Nome: Wellington L. da Silva  
CPF: 001.826.291-99

Nome: Bianca Deyse Alencar  
CPF: 047.530.945-69



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 56/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 58/2021**  
**MODALIDADE: Convite nº 04/2021**

### TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA PÁTRIA CONSTRUTORA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Herminio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PÁTRIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, bairro Aratu, Barreiras, Bahia, neste ato representada pelo Sr. João Batista Santos de Oliveira, inscrita no CPF nº 289.577.095-68, residente e domiciliado com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, Bairro Aratú, Barreiras, Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo de prazo, oriundo do **CONVITE nº 04/2021**, Processo Administrativo n.º **58/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666-93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

Contratação por preço global de empresa especializada para execução de obra de construção do 1º andar do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, e reforma e ampliação no estacionamento deste Legislativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prazo, tem com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato 56/2021, firmado em 13/09/2021, que tem vigência até 31/12/2021, através deste instrumento tem sua vigência prorrogada até 30/04/2022, ou até a conclusão definitiva da obra em tela, conforme justificativas elencadas nos autos do processo administrativo que faz parte integrante deste instrumento.

#### I- Detalhamento dos Valores do Contrato

O Saldo existente do contrato, referente ao termo de aditivo é de **R\$ 95.214,66 (noventa e cinco mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo detalhado:

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)

**Melissa Cavalcanti Dias**  
Diretor de Contábil  
Portaria 005/2021

Processo: 18569e22 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/05/2022 17:34:34  
Acesse em: <https://e-tpm.ba.gov.br/epm/validaDocumentoDigitalmenteAssinado.aspx?Codigo=5706b68d-0b08-4525-8032-f9810ab1f661>  
Assessor: 02482e22 - Doc: 174 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/05/2022 17:34:34



Processo: 18569e22 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/05/2022 17:34:34  
 Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx?AssinadoPor=HERMINIO CORDEIRO DOS REIS 1000502022100101009 e  
 Doc: 174 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS 1000502022100101009 e  
 Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx?AssinadoPor=HERMINIO CORDEIRO DOS REIS 1000502022100101009 e



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Valor inicial do contrato	RS 320.422,42	(trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e dois mil, quarenta e dois centavos)
Valor total pago/serviços executados	RS 225.207,76	(duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e seis centavos)
Saldo do contrato a pagar	RS 95.214,66	(noventa e cinco mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Primeiro termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 288/2021 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2022:

- 01.01.000 – Câmara Municipal;
- 1.31.001.2.001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo
- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 30 de dezembro de 2021

**CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA**  
 Hermínio Cordeiro dos Reis  
 Presidente da Câmara

**PÁTRIA CONSTRUTORA LTDA**  
 Contratada

Melissa Camilo Dias  
 Fiscal de Contratos  
 Portaria 005/2021

Testemunhas:

CPF nº 563463601-15

CPF nº 501542735-20



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL.**

**CONTRATO 56/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2021**  
**MODALIDADE CONVITE Nº. 04/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.  
**CONTRATADA:** PATRIA CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.795.627-0001-35.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 1º ANDAR DO ANEXO I DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA, E REFORMA E AMPLIAÇÃO NO ESTACIONAMENTO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO.

**FINALIDADE:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO. PRORROGA-SE O SEU PRAZO DE VIGÊNCIA DE ACORDO COM QUE DISPÕE A CLAUSULA SEGUNDA, ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PERMANECEM INALTERADOS AS DEMAIS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

**VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL 01.01.2022. TERMO FINAL: 30.04.2022.

FORMOSA DO RIO PRETO-BAHIA, 30/12/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**  
**HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara



## **Termos Aditivos**



### **Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA**

#### **PUBLICIDADE**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 56/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021**

**MODALIDADE: Convite Nº 04/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.**

**EMPRESA CONTRATADA: PÁTRIA CONSTRUTORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.795.627/0001-35.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 1º ANDAR DO ANEXO I DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA, E REFORMA E AMPLIAÇÃO NO ESTACIONAMENTO DO LEGISLATIVO**

**FINALIDADE:** O presente segundo termo de aditivo tem como finalidade acrescentar quantitativos de materiais no contrato n. 56/2021, conforme planilha demonstrativa, que faz parte integrante do instrumento, bem como justificativas alancadas no processo administrativo, permanecem inalterados as demais condições e cláusulas iniciais do contrato e do primeiro aditivo. O Valor correspondente ao segundo Termo de aditivo é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com a mesma forma de pagamento do contrato inicialmente compactuado.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Com amparo nos termos do disposto do artigo 65, inciso I, linear b da lei federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**FORMOSA DO RIO PRETO-BAHIA, 12/04/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**

Presidente Da Câmara



Formosa do Rio Preto – 07 de abril de 2022

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA  
Senhora: MELISSA CAMILO DIAS  
Fiscal de contrato da Câmara

Assunto: Acréscimo quantitativo de itens constante da planilha orçamentária de obra de reforma da Câmara do Rio Preto-BA referente ao Processo Adm. N°

Prezada Senhora,

Na condição de contratado para a prestação de serviços técnicos de engenharia civil, na fiscalização, vistorias, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, contrato n° 057/2021. Após análise criteriosa, chegamos a conclusão que será necessário, realizar acréscimos/quantitativos dos itens conforme discriminados em planilha a seguir, para que seja concluída a execução da obra de reforma e ampliação supramencionada.

Acréscimos nos itens, conforme valores na planilha orçamentaria em anexo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO DE VALOR									
<b>CLIENTE:</b> CÂMARA MUNICIPAL									
<b>OBRA:</b> Obra de reforma e ampliação do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia									
<b>MUNICÍPIO:</b> FORMOSA DO RIO PRETO - BA									
<b>SINAPI:</b> 02/2021									
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Original	Valor Aditivo	
<b>1</b>		<b>COBERTURA</b>							
1.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL	M2	94,00	45,74	57,18	4.299,56	5.374,45	
1.2	94231	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM	m	24,00	48,36	60,45	1.160,64	1.450,80	
<b>SUB TOTAL</b>							<b>6.825,25</b>		
<b>2</b>		<b>PISO/PAVIMENTAÇÃO</b>							
2.1	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m2	14,67	101,10	126,38	1.483,14	1.853,92	



2.6.3	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM	m	14,79	6,41	8,01	94,80	118,50
2.2	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m2	14,67	38,30	47,88	561,86	702,33
<b>SUB TOTAL</b>								<b>2.674,75</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>9.500,00</b>

Total dos acréscimos/ajustes R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

  
MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS  
Engenheiro CREA, nº 3000105339



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 56/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 58/2021**

**MODALIDADE: Convite nº 04/2021**

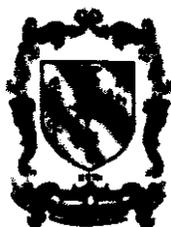
### **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA PÁTRIA CONSTRUTORA LTDA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PÁTRIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.795.627/0001-35, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, bairro Aratu, Barreiras, Bahia, neste ato representada pelo Sr. João Batista Santos de Oliveira, inscrita no CPF nº 289.577.095-68, residente e domiciliado com endereço na Rua Marcos Freire, nº 1578, Bairro Aratú, Barreiras, Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo de Aditivo de quantitativo, oriundo do **CONVITE nº 04/2021**, Processo Administrativo nº **58/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

Contratação por preço global de empresa especializada para execução de obra de construção do 1º andar do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, e reforma e ampliação no estacionamento deste Legislativo.





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Presente Segundo Termo de Aditivo tem como finalidade acrescentar quantitativos de materiais no Contrato n. 56/2021, conforme planilha demonstrativa, em anexo, que faz parte integrante deste instrumento bem como justificativas alancadas no processo Administrativo de segundo termo de aditivo, que faz parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização unilateral do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo nos termos do disposto do artigo 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) ....

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

O Valor correspondente ao segundo Termo de aditivo é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com a mesma forma de pagamento do contrato inicialmente compactuado.

Demonstrativo				
Item	Valor inicial do contrato	Valor do 2º T. aditivo	Valor total do contrato	Acrésc. s/valor Inicial %
01	R\$ 320.422,42	R\$ 9.500,00	R\$ 329.922,42	2,96

### CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

01.01.000 – Câmara Municipal;

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1.31.001.1.001 – Reforma, ampliação e reequipamento da Câmara

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, 12 de abril de 2022.

**CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA**

**Hermínio Cordeiro dos Reis**  
Presidente da Câmara

**PÁTRIA CONSTRUTORA LTDA**

Contratada

**Testemunhas:**

Bianca Souza Oliveira  
CPF nº 047.530.945-61

Amândeo  
CPF nº 945.843.625-72





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PATRIA CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 33.795.627/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

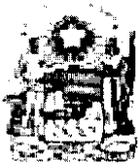
Emitida às 11:44:37 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **55F8.C748.5A38.34D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221700122

RAZÃO SOCIAL	
PATRIA CONSTRUTORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
158.507.563 BAIXADO	33.795.627/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Barreiras**  
**SECRETARIA DA FAZENDA/SETOR DE TRIBUTOS**  
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.405/0001-95



Processo: 18569e22 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/05/2022 17:34:34  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 886721b0-a89a-4e16-9250-d9cdefdb499e

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000996/2022.E

Nome/Razão Social: **PATRIA CONSTRUTORA LTDA**  
Nome Fantasia: **PATRIA CONSTRUTORA**  
Inscrição Municipal: **000022162** CPF/CNPJ: **33.795.627/0001-35**  
Endereço: **RUA MARCOS FREIRE, 1578 CASA**  
**BAIRRO RENATO GONÇALVES BARREIRAS - BA CEP: 47806-142**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 11/03/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/06/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160006878890000119731090000996202203119**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.795.627/0001-35  
**Razão Social:** PATRIA CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** RUA MARCOS FREIRE 1578 CASA / ARATU / BARREIRAS / BA / 47806-142

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2022 a 28/04/2022

**Certificação Número:** 2022033002342082767241

Informação obtida em 12/04/2022 17:44:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRIA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.795.627/0001-35  
Certidão n°: 11644634/2022  
Expedição: 12/04/2022, às 17:37:04  
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRIA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.795.627/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.